



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - 05459-900
CNPJ: 43.776.491/0001-70 - I.E.: 109.091.375-18

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 675/2021/300

Responsável: Miriam Asakura

ENCERRAMENTO: **26/11/2021 às 23:59 HS**

OBJETO: CALIBRAÇÃO DE BALANÇAS DE PRECISÃO, conforme planilha anexa (ultima folha da cotação).

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que fará contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, do objeto referenciado, na data e horário acima indicados. A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 46, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações da CETESB, conforme disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1. A participação na presente DISPENSA LICITAÇÃO implica e fará prova de que a empresa conhece e concorda com todas as especificações e condições da Cotação e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas.
 - 1.1 A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta.
 - 1.2 Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a Cotação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.
 - 1.3 Tem conhecimento das disposições do Código de Conduta e Integridade da Cetesb, disponível em:

<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/codigo-etica-maio-2014.pdf>.

2. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;
- a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.917/1999.
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** Não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.
- c) **PRAZO:** Prazo de Entrega/Execução.
- d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços:**
- e) A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação, bem como os dados cadastrais da empresa, CNPJ, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal e Telefone para contato.
- f) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato pdf ou .doc / .xls, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de 20 MB, para os seguintes correios eletrônicos: masakura@sp.gov.br E proposta_cetesb@sp.gov.br, identificando no assunto: O número da cotação: 675/2021/300.
- I. **ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:**
- a) Após o encerramento do prazo;
- b) **Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).**
- II. A empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:
- a) **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);**
- b) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);**
- c) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa vencedora, se pertinente ao objeto desta contratação.

3. **PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Estadual nº 62.297, de 06/12/2016, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

a) A empresa deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.

b) A empresa vencedora se compromete a fornecer as informações do(s) responsável(eis) pela assinatura do instrumento, (CPF, Nome, e-mails corporativo e pessoal.)

c) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.

d) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.

4. **PENALIDADES:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, disponível em:

- http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES_%20CETESB_Revisão%20CAD_versão%20original.pdf):

a) Advertência;

b) Multa:



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
 - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

- I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.
- II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.
- III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

5. CLASSIFICAÇÃO: A classificação deverá ser feita por

Valor total	Item a Item
X	

6. VISITA TÉCNICA: As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços, se julgarem necessário, com o objetivo de cientificarem-se das condições do local no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

a. As proponentes poderão esclarecer dúvidas e agendar a visita técnica, com o Sr. Antonio Costa Rugue Junior, telefone **(19) 3451-6203**, ou e-mail: acrjunior@sp.gov.br

b. **NÃO SERÁ PAGA TAXA DE VISITA**

7. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais:

<input type="checkbox"/>	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>
--------------------------	------------	-------------------------------------



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.
8. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.
9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

10. ANEXOS

ANEXO I - Planilha de Quantidades, Especificações e Preços.

São Paulo, 19 de Novembro de 2021.

Miriam Asakura
Setor de Contratação de Serviços e Obras
Tel.: (11) 3133-3249
Endereço eletrônico: masakura@sp.gov.br



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES e PREÇOS COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 665/2021/300

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																								
1	<p>CALIBRAÇÃO DE CINCO BALANÇAS, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO RBC, CONFORME MARCA, MODELO E PONTOS DE CALIBRAÇÃO, ABAIXO RELACIONADOS:</p> <table><thead><tr><th>Marca</th><th>Modelo</th><th>Tipo Identificação</th><th>Divisão Pontos para calibração</th></tr></thead><tbody><tr><td>- Simadzu</td><td>AUW320</td><td>Analítica ME010547</td><td>0,001;10; 50; 100; 200;320 (g)</td></tr><tr><td>- Precisa</td><td>XT-220-A</td><td>Analítica ME008304</td><td>0,001; 10; 40; 80; 100; 220 (g)</td></tr><tr><td>- Micronal</td><td>B-3600</td><td>Eletrônica B5463</td><td>0,01; 0,10; 500;1000; 2000; 3600 (g)</td></tr><tr><td>- Marte</td><td>UX42004</td><td>Eletrônica ME010756</td><td>0,20;10; 500; 1000; 2000; 4200 (g)</td></tr><tr><td>- Simadzu</td><td>AUW320D</td><td>Analítica ME010755</td><td>0,001; 10; 40; 80; 100; 220 (g)</td></tr></tbody></table> <p>OBS: -> A CALIBRAÇÃO DEVE SER FEITA NAS DEPENDÊNCIAS DO LABORATÓRIO DE LIMEIRA: CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO DIVISÃO DE LABORATÓRIO DE LIMEIRA AV. VITÓRIO BORTOLAN, 1450 - CEP: 13483-132 LIMEIRA - SP.</p> <p>-> SE HOVER VALOR DE DESLOCAMENTO ESTE DEVERÁ SER INFORMADO NO ORÇAMENTO, OU SERÁ SUBENTENDIDO, QUE ESTE JÁ ESTÁ INCLUSO NO VALOR DA CALIBRAÇÃO.</p>	Marca	Modelo	Tipo Identificação	Divisão Pontos para calibração	- Simadzu	AUW320	Analítica ME010547	0,001;10; 50; 100; 200;320 (g)	- Precisa	XT-220-A	Analítica ME008304	0,001; 10; 40; 80; 100; 220 (g)	- Micronal	B-3600	Eletrônica B5463	0,01; 0,10; 500;1000; 2000; 3600 (g)	- Marte	UX42004	Eletrônica ME010756	0,20;10; 500; 1000; 2000; 4200 (g)	- Simadzu	AUW320D	Analítica ME010755	0,001; 10; 40; 80; 100; 220 (g)	5		
Marca	Modelo	Tipo Identificação	Divisão Pontos para calibração																									
- Simadzu	AUW320	Analítica ME010547	0,001;10; 50; 100; 200;320 (g)																									
- Precisa	XT-220-A	Analítica ME008304	0,001; 10; 40; 80; 100; 220 (g)																									
- Micronal	B-3600	Eletrônica B5463	0,01; 0,10; 500;1000; 2000; 3600 (g)																									
- Marte	UX42004	Eletrônica ME010756	0,20;10; 500; 1000; 2000; 4200 (g)																									
- Simadzu	AUW320D	Analítica ME010755	0,001; 10; 40; 80; 100; 220 (g)																									
TOTAL GERAL																												

Assinatura com carimbo da empresa

Data: ____ / ____ / ____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: